



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 326 DE 13 DE abril DE 1983

Majora os vencimentos da Secretária da Presidência da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o vencimento da Secretária da Presidência da Câmara Municipal paga pelos cofres municipais.

Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação do percentual fixado no Artigo 1º, serão majorados em 40% (quarenta por cento) a partir de 01/07/1983.

Art. 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no Orçamento de 1983, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares necessários à execução desta Lei até o montante de CR\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor em 01/01/1983 revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 13 de ABRIL DE 1983.

Victorino Araújo de Barros
- VICTORINO ARAÚJO DE BARROS -
PREFEITO